



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**PROCESSO Nº 103/2025**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/04/2025 09:00h até 24/04/2025 09:00h. INÍCIO</b>
<b>DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/04/2025 às 10:00 horas.</b>

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RECORRENTE: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – 43.295.831/0001-40**

**DAS RAZÕES:**

Trata-se de impugnação ao Edital de licitação em face do requisito exigido no Edital da licitação em epígrafe.

A reclamante é contrária ao uso da plataforma BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) para a realização do certame, relatando, em resumo, que fere o princípio da economicidade, da isonomia entre os licitantes, da competitividade e a busca de propostas vantajosas à administração pública.

Descreve que para as empresas licitantes, é obrigatória a inscrição e cadastro na plataforma BLL, expondo que as taxas cobradas são abusivas e seu uso não é vantajoso, argumentando que existem plataformas gratuitas e que por esse motivo o princípio da economicidade estaria prejudicado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Requer ao final que sejam analisados os detalhes apresentados e que seja escolhido um outro portal eletrônico para a disputa do pregão.

**DO MÉRITO:**

O pedido de impugnação é tempestivo, foi apresentado na plataforma onde está sendo realizada a licitação dentro do prazo, motivo pelo qual optamos pelo seu reconhecimento e processamento.

O Edital da licitação em seu subitem 13.1 estabelece quanto a impugnação que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital **por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Em atenção ao pedido de impugnação, esclarecemos que a licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela Lei Federal 14.333/2021 (Lei das Licitações), sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelecem as condições do certame, fazendo lei entre as partes.

Sobre a alegação quanto aos princípios licitatórios, recordamos o Art. 5º da Lei 14.333/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

E ainda o § 4º do Art. 17º:

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Fica evidenciado que o processo licitatório, em suas modalidades, tem custo-benefício observado na contratação pública, otimizando recursos financeiros e evitando gastos desnecessários.

Em detalhe, ao verificar o histórico de processos licitatórios realizados na plataforma BLL, **constatou a participação ampla de empresas de todo o país, possibilitando uma economia significativa ao município**, deixando claro que a plataforma escolhida não influencia negativamente nos resultados.

Sobre a menção ao sistema de cobrança, verifica-se que a cobrança, smj, não é exagerada, seu limite máximo cobrado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para adesão no plano com base em percentual de adjudicação por lote ou de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) pelo período de 90 dias (equivalente a R\$ 189 reais por mês), sendo que neste período a licitante está apta para participar de quantas licitações estiverem disponíveis na plataforma conforme respaldo em anexo.

Também, sobre o argumento de que existem plataformas gratuitas e que por esse motivo o princípio da economicidade estaria prejudicado, temos que analisar o resultado final como um todo, visto que diante de uma abrangência e fluidez das funcionalidades encontradas em uma plataforma já consolidada, como é o caso da BLL, a economicidade é ainda maior do que em uma plataforma gratuita que não se verifica a participação de muitas empresas, plataformas gratuitas do governo, por exemplo, costumam não ter a manutenção e atualização que o mercado necessita, o que é um ponto desfavorável e desinteressante.

Concluimos que não há irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 no presente edital.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**DO JULGAMENTO:**

Diante dos elementos aqui apresentados concluímos que não compete razão a empresa impugnante, logo INDEFERIMOS o pedido de impugnação.

Isto posto, encaminho o pedido de impugnação a autoridade superior subscritora do edital, para apreciação e julgamento final.

Piracaia, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LIVIA MARIA DIAS BUENO  
Data: 16/04/2025 16:38:01-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lívia Maria Dias Bueno  
Agente de contratação/Pregoeiro



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**PROCESSO Nº 363/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECORRENTE:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 43.295.831/0001-40.

Ratifico a decisão proferida pelo pregoeiro, conhecendo do pedido de impugnação interposto e NEGANDO-LHE provimento.

Piracaia, 17 de abril de 2025.

ANDRE  
HENRIQUE  
ROGERIO:29744  
716843

Assinado digitalmente por ANDRE HENRIQUE  
ROGERIO:29744716843  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
0033825800103, OU=Presencial, CN=ANDRE  
HENRIQUE ROGERIO:29744716843  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.17 10:02:38-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
Prefeito

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP**

**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS**, inscrita no CNPJ nº 10.508.843/0002-38, com sede na Avenida Camilo Di Lellis, nº 348, sala 115, Pinhais, Paraná, CEP: 83.323-000, vem, à presença de Vossa Senhoria, esclarecer o que segue:

Trata-se de uma impugnação recebida no Pregão Eletrônico nº 16/2025 do Município de Piracaia /SP, cujo objeto é o “*Registro de preços visando a eventual aquisição parcelada de medicamentos diversos, por 12 meses, conforme termo de referência*”, acerca da escolha e utilização, bem como do formato de cobrança da Plataforma da BLL COMPRAS.

**1. Da legalidade da utilização da plataforma BLL COMPRAS:**

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 175, §1º, autoriza expressamente a utilização de plataformas tecnológicas disponíveis no mercado, desde que possuam integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de acordo com o Decreto Federal 11.271/2022 integração com a Plataforma TransfereGov, estabelecendo que entes federativos podem realizar contratações públicas através de sistemas eletrônicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado. Deste modo, cumpre esclarecer que a BLL COMPRAS está devidamente integrada ao PNCP e ao TransfereGov, cumprindo rigorosamente os requisitos legais aplicáveis.

Além disso, as Instruções Normativas nº 67/2022 e nº 73/2022 reforçam a possibilidade de uso de plataformas privadas para a realização de dispensas eletrônicas e para a contratação de bens, serviços e obras.

**2. Do ato discricionário da Administração Pública:**

A escolha da plataforma eletrônica de licitações é um ato discricionário do administrador público e, como tal, deve ser pautada pelos princípios da conveniência e da oportunidade. Ou seja, o gestor deve buscar a solução que melhor atenda às necessidades da administração, garantindo eficiência e economicidade.

Não há determinação administrativa ou conclusão lógica que imponha a obrigatoriedade de contratar uma plataforma eletrônica de licitações por meio de procedimentos licitatórios. Além disso, não seria viável estabelecer critérios para a escolha de uma modalidade específica de contratação, pois, de maneira clara e evidente, a licitação não poderia ser dispensada, tendo em vista a impossibilidade de se aferir o valor neste caso.

Inclusive, a escolha da BLL COMPRAS pelo município não implica exclusividade. A contratação de plataformas privadas, conforme disposto na legislação, é uma decisão administrativa fundamentada na busca pela eficiência, economicidade e modernização dos processos licitatórios. A BLL COMPRAS foi selecionada pelo município por atender plenamente às exigências legais e proporcionar benefícios reais aos usuários.

### **3. Da Legalidade da Cobrança pelo Uso da Plataforma:**

Primeiramente destacasse que a ordem econômica brasileira é regida pelos princípios da livre iniciativa e livre concorrência, conforme estabelece o artigo 170 da Constituição Federal Brasileira, garantindo o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

*“Art. 170, CF/88: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*(...)*

*IV - livre concorrência;*

*(...)*

*Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”*

Portanto, a cobrança pelo uso da plataforma BLL COMPRAS está em consonância com o regime jurídico das empresas privadas e com os princípios da ordem econômica, pois decorre da prestação de um serviço privado especializado, que não impõe ônus direto ao órgão público e mantém a concorrência entre os participantes.

Com o objetivo de oferecer flexibilidade e atender melhor às necessidades de seus usuários, a BLL COMPRAS passou a disponibilizar novos planos de cobrança para o licitante, possibilitando assim que os fornecedores escolham o plano que melhor atenda a sua instituição, vejamos:

- **Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
- **Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento), limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
- **Para a modalidade Leilão:** a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação).

#### **4. Das vantagens, tecnologia e eficiência da Plataforma da BLL COMPRAS:**

A Lei Federal nº 14.129/2021, estabelece princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, fundamentada por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

A BLL COMPRAS atende a tais princípios ao disponibilizar uma plataforma tecnológica avançada, contribui para a desburocratização e a economicidade nas contratações públicas, permitindo a realização de processos licitatórios de forma ágil, segura e transparente.

A cobrança realizada pela BLL COMPRAS é juridicamente embasada e economicamente necessária para a manutenção e melhoria contínua das estruturas e ferramentas

oferecidas pela plataforma. Entre os serviços e benefícios disponibilizados aos usuários, podemos explorar essas facilidades:

Contamos com setores para o atendimento personalizado aos órgãos públicos e fornecedores. Possuímos atualmente, mais de 5.000 Órgãos Públicos cadastrados na Plataforma da BLL COMPRAS, os quais trabalhamos constantemente para garantir a satisfação dos usuários.

Disponibilizamos na plataforma diversas ferramentas para o auxílio ao Órgão Público na elaboração do procedimento licitatório, sendo:

- Plano Anual de Contratação – PCA: ferramenta para elaboração do documento que reúne todas as pretensões de compras e contratações para ano seguinte, e permite o envio ao PNCP;
- Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º da Instrução Normativa nº 81/2022, sendo documento necessário para a fase preparatória de instrução do procedimento licitatório;
- Cotação: ferramenta que auxilia o órgão na realização e disposição das informações da pesquisa de preços para o valor de referência do procedimento licitatório;
- Banco de Preços: ferramenta que concentra os valores dos objetos e serviços contratados através das licitações realizadas na Plataforma da BLL COMPRAS;
- Gestor de Contratos: ferramenta para o envio das Atas de Registro de Preço, Contratos e demais alterações ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Quanto a estrutura organizacional, visto a necessidade de um atendimento

personalizado e humanizado aos usuários, contamos com o Setor Comercial, que além de demonstrar todos os benefícios da utilização da Plataforma da BLL COMPRAS aos novos usuários, contamos com os agentes comerciais regionalizados para atendimento presencial.

O Setor de Capacitação e Suporte ao Órgão Público, dispõe de especialistas para capacitar e realizar reciclagens aos usuários da plataforma, quando necessário, demonstrando nos mínimos detalhes todas as funcionalidades disponíveis, bem como para sanar dúvidas e auxiliar em todo o andamento do procedimento licitatório.

O Setor de Relacionamento ao Órgão Público dispõe de analistas especializados para acompanhar e garantir a melhor experiência na utilização da Plataforma da BLL COMPRAS, no qual temos um índice de 97% de satisfação dos nossos usuários.

Além de todo trabalho realizado aos Órgãos Públicos aderentes, temos setores especializados voltados aos fornecedores, que contam também com ferramentas para auxiliar a participação nos procedimentos licitatórios.

Dente eles, disponibilizamos gratuitamente o divulgador de editais, o aviso será realizado por e-mail de acordo com a escolha do ramo de atividade e regiões de atendimento.

Possuímos atualmente, mais de 170 mil fornecedores cadastrados em nossa base, e trabalhamos constantemente para aumentar estes dados através do Setor de Cadastro e Prospecção, que tem a importante função de validar todos os cadastros realizados junto a Plataforma da BLL COMPRAS, bem como a importante função de prospectar fornecedores que ainda não conhecem a plataforma da BLL COMPRAS e apresentar-lhes os benefícios de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Setor de Prospecção busca sempre fornecedores da região do órgão comprador, para assim, auxiliar na promoção da economia regional. Ou seja, a cada órgão público novo que realiza a adesão à plataforma da BLL COMPRAS, o setor de prospecção realiza uma busca efetiva dos fornecedores da região para atender a este novo órgão aderente.

Ainda, contamos com o Setor de Fomento, cujo o objetivo é divulgar os editais publicados na plataforma da BLL COMPRAS ao maior número de fornecedores do ramo do objeto licitado, para que não restem desertos e possa garantir uma maior economicidade ao

órgão público comprador. Inclusive, o Setor de Fomento elabora um respaldo com os motivos de ter restado deserto, para auxiliar o órgão na publicação de um novo processo. Ainda, realizam uma análise de mercado semanalmente, para entender os possíveis motivos que possam causar a deserção dos processos, que pode ser por conta de o valor de referência estar defasado, prazo exíguo de entrega por falta de matéria prima, entre outros.

O Setor de Treinamento e Suporte ao Fornecedor realiza treinamentos aos novos fornecedores cadastrados na Plataforma da BLL COMPRAS, bem como realiza o suporte técnico totalmente especializado aos fornecedores, sendo no formato online, e-mail e via telefone fixo/móvel. O suporte pode ser realizado para a localização de processos, o cadastramento de propostas, e o auxílio para o processo de disputa.

Ainda, podemos destacar, de forma resumida, diversos outros benefícios que a Plataforma da BLL COMPRAS oferece aos usuários, o que segue:

- Plataforma intuitiva, totalmente autoexplicativa, com vasta experiência e constantes atualizações de funcionalidade da ferramenta;
- Ferramenta leve e eficiente, com a possibilidade de realização dos certames em conexões de dados móveis;
- Disponibilização de relatórios gerados automaticamente em PDF, conforme as atualizações das fases do certame. Esse é mais um diferencial que somente a BLL COMPRAS fornece, não há produto semelhante quando se compara com os demais portais disponíveis no mercado;
- Integração de dados da Plataforma BLL COMPRAS com diversos sistemas de gestão, facilitando tanto os processos gestão, com ganho significativo de tempo e segurança nas informações. Com tal integração fica reduzida, de forma significativa, a necessidade de retrabalho com cadastramento de dados e digitação de resultados;
- Atendimento aos critérios de Regionalidade regulamentado pelo órgão, e assim poder desenvolver a econômica territorial como disciplina o presente regulamento;
- Atendimento a todos os parâmetros legais que tratam dos benefícios as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Atendimento ao procedimento auxiliar de Credenciamento.

Tudo isso é atendido plenamente com a utilização da plataforma disponibilizada pela BLL COMPRAS, pois tanto a administração pública quanto o fornecedor, ao utilizarem a plataforma, têm uma experiência de celeridade, fluidez e economicidade nos processos licitatórios.

Com os esclarecimentos apresentados, resta evidente que a BLL COMPRAS está plenamente integrada à legislação vigente, sendo a melhor solução tecnológica para garantir eficiência, transparência e economicidade aos órgãos públicos.

Pinhais, 15 de abril de 2025.

GABRIELLY PRESTES  
BADUY:1463813392  
4

Assinado de forma digital  
por GABRIELLY PRESTES  
BADUY:14638133924  
Dados: 2025.04.15  
14:30:21 -03'00'

**Gabrielly Prestes Baduy**

**Departamento Jurídico BLL Compras**